



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

L E I Nº 060/81

DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E /
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil cruzeiros), para reforço das dotações abaixo relacionadas

0200 - <u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3120- Material de Consumo	R\$ 200.000,00
3130- Serviços de terceiros e encargos.....	R\$ 200.000,00
0400- <u>AGRICULTURA</u>	
3130- Serviços de terceiros e encargos.....	R\$ 60.000,00
0500- <u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3120- Material de consumo	R\$ 100.000,00
3130- Serviços de Terceiros e encargos.....	R\$ 50.000,00
0800- <u>SAÚDE</u>	
3130- Serviços de terceiros e encargos.....	R\$ 30.000,00
0900- <u>PREVIDÊNCIA SOCIAL</u>	
3113 - Obrigações patronais.....	R\$ 150.000,00
1000- <u>RODOVIAS MUNICIPAIS</u>	
3120- Material de consumo	R\$ 800.000,00
3130- Serviços de terceiros e encargos.....	R\$ 150.000,00
T O T A L G E R A L	R\$ 1.740.000,00

Artº 2º- Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação já verificado em levantamento de índice técnico (Lei nº 4.320).

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.
Em 20 de Novembro de 1981.


ADEMAR DE VARGAS E SILVA
Prefeito Municipal